



RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

PROCESSO:	605409/2021
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	GUSTAVO DA SILVA SOUTO DE OLIVEIRA
RELATOR:	WALDIR JÚLIO TEIS
EQUIPE TÉCNICA:	DALTEY APARECIDO DIAS
NÚMERO DA O.S.	6793/2022

APLIC/ControlP

1. ANÁLISE TÉCNICA

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no art. 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no art. 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como no art. 10, inciso XXIII, e art. 211 da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2021, e com base nos arts. 7º e 12 Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2022, apresenta-se Relatório Técnico com análise simplificada acerca do Ato Administrativo nº 4.113/2021 que concedeu o benefício previdenciário de Reserva Remunerada ao Sr. GUSTAVO DA SILVA SOUTO DE OLIVEIRA, servidor nomeado em caráter efetivo na POLÍCIA MILITAR no Cargo de SEGUNDO TENENTE LC 541/2014 N-003, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

Em atendimento à Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2022, que determinou a apreciação simplificada dos atos concessivos de aposentadoria, reforma, reserva e pensão, constatou-se que:

a) o Ato nº 4.113/2021, publicado em 09 de agosto de 2021, no Diário Oficial, edição nº 28.059, contém os dispositivos legais utilizados para a concessão do benefício previdenciário (artigo 42 § 1º da Constituição Federal);

b) os autos contém posicionamento da Procuradoria Geral do Estado (documento digital nº 203.889/2021 pag. 32 e 33) e Parecer nº 595/2021 da Auditoria Geral do Estado (pag. 36 e 37) favoráveis à concessão do benefício (artigo 42, §1º/CF).

Por fim, cumpre observar que o valor dos proventos da aposentadoria não foi analisado, tendo em vista que a análise simplificada instituída pela RN nº 16/2022 contempla tão somente a verificação quanto à indicação dos dispositivos legais e da publicação do ato da respectiva concessão.



2. CONCLUSÃO

Assim, em conformidade com o art. 211, II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2021-TP, sugere-se ao Conselheiro Relator o **registro** do Ato nº 4.113/2021.

Atenciosamente,

2ª Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Em Cuiabá-MT, 10 de Outubro de 2022.

DALTEY APARECIDO DIAS
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA